



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados / ADM 2025-2028

Projeto de Lei nº 002 de 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a alteração da lei municipal n. 809/2025 e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei n. 809/2025, passa a ter a seguinte redação, relativamente, a remuneração dos Cargos:

Mecânico – Vencimento de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais).

Coveiro – Vencimento de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Motorista – Vencimento de R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE
ARAÚJO:91807549100
00

Assinado de forma digital
por CLEOMAR MARTINS
DE ARAÚJO:91807549100
Dados: 2026.01.15
09:00:52 -03'00'

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados

Administração 2025 / 2028
Gestão que Entrega Resultados
Praça Cristóvão Colombo Centro - Campinorte - GO
www.campinorte.go.gov.br

Justificativa

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação dos vencimentos dos cargos temporários previstos em lei anterior, para fins de contratação temporária, para atender a excepcional interesse público.

A lei anterior previa remuneração para os cargos em valores superiores, quais sejam:

Mecânico vencimento de R\$ 4.500,00
Coveiro vencimento de R\$ 2.400,00
Motorista vencimento de R\$ 1.800,00

Portanto, o projeto em questão pretende promover a redução de referidos valores, para atender as exigências orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Não há aumento ou exacerbação do valor proposto inicialmente, o contrário é que ocorre, ou seja, a redução do valor proposto inicialmente.

O projeto de lei tem natureza corretiva, e precisa ser apreciado com urgência, em vista do andamento do processo administrativo deflagrado, e a necessidade da lei em vigor até a data das respectivas contratações.

Assim, rogamos a esta Egrégia Casa de Leis que comprovem o presente projeto de lei que é de sua importância para os nossos servidores.

Gabinete do Prefeito de Campinorte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS
DE
ARAÚJO:91807549100

Assinado de forma digital
por CLEOMAR MARTINS DE
ARAÚJO:91807549100
Dados: 2026.01.15 09:01:24
-03'00'

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO